



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
**Conselho de Contribuintes de Minas Gerais**

**Ata da 7.476ª sessão da 2ª Câmara realizada em 22 de julho de 2026 - Início: 08h30min.**

Presidência da Conselheira: Shirley Alexandra Ferreira

Comparecimento: Gislana da Silva Carlos, Indelécio José da Silva, Shirley Alexandra Ferreira e Vinicius Lombardi

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 15.000095966-13 - Autuado: LAIS DE CASTRO GONCALVES - Impugnação nº(s): 40.010159927-48 (LAIS DE CASTRO GONCALVES - Procurador: Pedro Henrique Acadrolli Rizzardi) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Indelécio José da Silva - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em acatar a desconsideração do negócio jurídico. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para considerar a área do imóvel como apurada às págs. 471 (59,10 ha) e valorada, por hectare, nos termos da Avaliação da Fiscalização. Vencido, em parte, o Conselheiro Indelécio José da Silva (Revisor), que o julgava procedente.

ACÓRDÃO: 24.236/26/2ª.

- PTA nº. 15.000095974-58 - Autuado: RENAN DE CASTRO GONCALVES - Impugnação nº(s): 40.010159926-67 (RENAN DE CASTRO GONCALVES - Procurador: Pedro Henrique Acadrolli Rizzardi) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Indelécio José da Silva - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em acatar a desconsideração do negócio jurídico. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para considerar a área do imóvel como apurada às págs. 459 (59,10 ha) e valorada, por hectare, nos termos da Avaliação da Fiscalização. Vencido, em parte, o Conselheiro Indelécio José da Silva (Revisor), que o julgava procedente.

ACÓRDÃO: 24.237/26/2ª.

- PTA nº. 01.004756822-44 - Autuado: JM GESSO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161052-73 (JM GESSO LTDA - Procurador: MATEUS WILHIAM ALVES FERNANDES/Outro(s)) - Relator: Indelécio José da Silva - Revisora: Shirley Alexandra Ferreira - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, por maioria de votos, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização junte todos os PGDAS referente ao período de 01/01/22 a 31/12/23. Em seguida, vista à Impugnante. Vencido o Conselheiro Indelécio José da Silva (Relator), que considerava desnecessária a diligência.

- PTA nº. 01.004801454-13 - Autuado: CENTERSPORT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161242-43 (CENTERSPORT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Procurador: FELIPE MANO MONTEIRO DO PAÇO) - Relator: Vinicius Lombardi - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.238/26/2ª.

- PTA nº. 01.004713026-41 - Autuado: RAQUEL LARA FIGUEIREDO - Impugnação nº(s): 40.010161244-05 (RAQUEL LARA FIGUEIREDO) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Vinicius Lombardi - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da intimação traga aos autos os documentos comprobatórios da dissolução regular da empresa, conforme informado na Impugnação. Em seguida, vista à Fiscalização. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização apresente a metodologia de cálculo utilizada para cobrança do ICMS fora da ST. Em seguida, vista à Impugnante.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Shirley Alexandra Ferreira - Presidente

CCMG